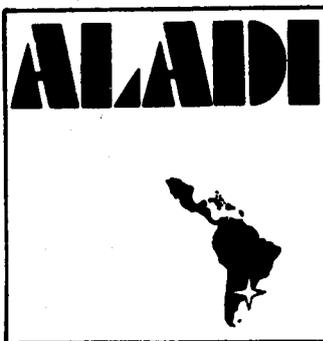


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

821

RATIFICAÇÃO DO TRATADO DE
MONTEVIDÉU 1980

ALADI/CR/di 9.7
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
26 de abril de 1982

Montevidéu, em 21 de abril de 1982.

No. 30

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar-lhe, em anexo, cópia do Diário Oficial de 24 de março de 1982, que publicou o Decreto no. 87.054, de 23 de março de 1982, pelo qual foi promulgado o Tratado de Montevidéu 1980.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladao, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI.

A Sua Excelência
o Senhor Embaixador Eduardo Santos Alvite,
Presidente do Comitê de Representantes
Nesta

DECRETO No. 87.054 DE 23 DE MARÇO DE 1982Promulga o Tratado de Montevidéu 1980

O PRESIDENTE da REPÚBLICA,

CONSIDERANDO Que o Congresso Nacional aprovou pelo Decreto Legislativo no. 66, de 16 de novembro de 1981, o Tratado de Montevidéu 1980, firmado pelos Pleni potenciários dos Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República da Bolívia, da República da Colômbia, da República do Chile, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, a 12 de agosto de 1980;

Que o instrumento de ratificação do referido Tratado por parte da República Federativa do Brasil foi depositado em Montevidéu, a 15 de janeiro de 1982; e

Que o mencionado Tratado entrou em vigor para a República Federativa do Brasil a 15 de fevereiro de 1982,

DECRETA:

Artigo 1o.- O Tratado de Montevidéu 1980 será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Artigo 2o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.